



**LEI Nº: 0192/2013**

**SÚMULA** - Dá nova redação em virtude da Lei Federal 11.738/2008, aos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 118/2011, de 24 de agosto de 2011, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Salário do Magistério do Município de Mirador e dar outras providências

**A Câmara Municipal de Mirador, Estado do Paraná aprovou e Eu, Reinaldo Pinheiro da Silva, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**

**LEI**

**CONSIDERANDO** – A Lei Federal [Nº 11.738, de 16 de julho de 2008](#), que instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

**Art. 1º** Fica reestruturado os anexos I, II, III e IV da Lei Municipal nº. 118/2011, de 24 de agosto de 2.011, passando a vigorar com nova redação conforme anexos desta Lei.

**Art. 2º** – Esta Lei entrará em vigor retroativo a 1º (primeiro) de janeiro de 2013, revogando as disposições em contrário,

**Edifício da Prefeitura do Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de abril de 2013.**

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA,  
Prefeito Municipal**



**Anexo I – Quadro Próprio do Magistério – Grupo Ocupacional Magistério – Cargo Professor**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR	35

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO NÍVEL</b>	<b>SÉRIE DE NÍVEL</b>	<b>REFERÊNCIA DE NÍVEL</b>	<b>CARGA HORAS SEMANAL</b>	<b>PISO INICIAL R\$:</b>
ENSINO REGULAR E SUPLETIVO DE 1ª AO 5ª ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR COM LICENCIATURA GRADUAÇÃO PLENA	II	II A.....II L	20 HORAS	R\$: 1.055,56
	PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO	III	III A.....III L	20 HORAS	R\$: 1.117,21
	PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM MAGISTÉRIO – NÍVEL EM EXTINÇÃO	I	I A.....I L	20 HORAS	R\$: 783,50

Mirador – Pr 24 de abril de 2013.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA,**  
Prefeito Municipal



**Anexo II – Quadro Próprio do Magistério – Grupo Ocupacional Magistério – Cargo Professor de Educação Infantil**

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>VAGAS</b>
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	10

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>DENOMINAÇÃO DO NÍVEL</b>	<b>SÉRIE DE NÍVEL</b>	<b>REFERÊNCIA DE NÍVEL</b>	<b>CARGA HORAS SEMANAL</b>	<b>PISO INICIAL R\$:</b>
EDUCAÇÃO INFANTIL	PROFESSOR COM LICENCIATURA GRADUAÇÃO PLENA	II	II A.....II L	40 HORAS	1567,00
	PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO	III	III A.....III L	40 HORAS	1658,51

**Mirador – Pr 24 de abril de 2013.**

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA,  
Prefeito Municipal**





# PREFEITURA DE MIRADOR

## TABELA DE VENCIMENTOS – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – 40 HORAS

NÍVEIS	CLASSES																																		
	A	B			C			D			E			F			G			H			I			J			K			L			
	0.1. 2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	
H	1567,00	1582,67	1590,58	1598,54	1606,53	1614,56	1622,63	1630,75	1638,90	1647,10	1655,33	1663,61	1671,93	1680,29	1688,69	1697,13	1705,62	1714,14	1722,71	1731,33	1739,99	1748,69	1757,43	1766,22	1775,05	1783,92	1792,84	1801,81	1810,81	1819,87	1828,97	1838,11	1847,30	1856,54	
H	1658,51	1675,10	1683,47	1691,89	1700,35	1708,85	1717,40	1725,98	1734,61	1743,29	1752,00	1760,76	1769,57	1778,41	1787,31	1796,24	1805,22	1814,25	1823,32	1832,44	1841,60	1850,81	1860,06	1869,36	1878,71	1888,10	1897,54	1907,03	1916,57	1926,15	1935,78	1945,46	1955,19	1964,96	